

PROPOSTA DE EMENDA Nº 09/2024
PROPOSTA DE EMENDA DE VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 4.061/2024

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda CNPJ nº 06.095.817/0001-77, revoga as Leis Municipais nº 3.535/2011 e nº 3.547/2011 e dá outras providências.

Senhoras e Senhores Vereadores,

O projeto do Executivo pretende a reversão da área doada à empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda CNPJ nº 06.095.817/0001-77, alegando que a donatária não cumpriu os requisitos impostos pela legislação e os compromissos pactuados na proposta apresentada ao Município à época da concessão do incentivo, o que justificaria a reversão do bem e revogação das leis que autorizaram a doação.

Entretanto, da Exposição de Motivos apresentada pelo Poder Executivo, se extrai a informação quanto à falta de ligação de água, arrematada com o seguinte trecho:

“(…) Contatado, o diretor do Dmaes informou que a água seria ligada no dia 16.10.2023, o que de fato ocorreu, exatamente nesta data.”

Manifestando na Tribuna desta Casa, a representante da empresa reafirmou seu interesse em realizar os investimentos e salientou da impossibilidade de concretizar a implantação sem a existência de água no local.

É injusto que a empresa sofra prejuízos pela ausência de providências da Prefeitura, porque, no caso, é inegável que existe culpa da Prefeitura também para que a empresa não tenha conseguido se instalar.

Mediante isso, tenho certeza que é de interesse de todos os vereadores desta Casa e da população que Ponte Nova receba sempre novos empreendimentos, capazes de gerar riquezas e novos empregos.

Por isso, apresento a proposta de emenda, para modificar o projeto de lei, não para determinar a reversão, mas fixar o prazo de 3 (três) anos para que a empresa cumpra as condições pactuadas. Levando em consideração a data

vigente e até que a lei possa ser de fato aprovada e publicada, sugere-se a fixação do prazo em 31/12/2027.

Portanto, apresento as seguintes emendas ao projeto:

I – alteração da ementa, para constar:

Prorroga o prazo estabelecido por força das Leis Municipais nº 3.535/2011 e nº 3.547/2011, para que a empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda CNPJ nº 06.095.817/0001-77, concretize suas instalações em Ponte Nova e dá outras providências.

II – alteração do art. 1º e do art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2027, o prazo conferido à empresa Pedra Sabão do Brasil Ltda., CNPJ nº 06.095.817/0001-77, para que concretize suas instalações em Ponte Nova, nos moldes estabelecido pela Lei Municipal nº 3.535, de 25.01. 2011.

Art. 2º O Município firmará com a empresa donatária termo de compromisso complementar com indicação das condicionantes e cronograma de verificação das etapas, respeitado, o quanto possível, as condições fixadas anteriormente.

São estas as emendas, que submeto à apreciação dos edis, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

Wellerson Mayrink de Paula – Vereador